

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 394/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E A EMPRESA MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 394/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E A EMPRESA MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [governo@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:governo@jaguaquara.ba.gov.br)

**Termo de Rescisão do Contrato Nº 394/2019  
que entre si celebram o Município de  
Jaguaquara e a empresa MJWF Serviços de  
Construção Civil.**

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara, Bahia, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Exa. Srª. Prefeita EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.668.405/0001-81, situada à Avenida Santo Amaro de Ipitanga, nº 260, Recreio Ipiranga, Lauro de Freitas - BA, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido Contrato n.º 394/2019 de Prestação de Serviço, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 394/2019 de prestação de serviços, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos do Contrato nº 394/2019.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaguaquara, 17 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA

\_\_\_\_\_  
MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02

O PRESENTE TERMO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
MÔNICA PRYSILLA OLIVEIRA DE MOURA SANDES  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 21.142